



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO Nº 11/2013
Convênio nº 773299/2012
Processo nº 25000.120048/2012-14
Nota de Empenho nº 800268/2012

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua: Caramuru, nº 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista – SP, CEP 19700-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 53.638.649/0001-07, neste ato representada por seu Provedor o Sr. GODOFREDO DE FREITAS FILHO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, no âmbito do Convênio nº 773299/2012, Processo nº 25000.120048/2012-14 celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de Equipamento Médico- Hospitalar, conforme descrito no Item I – Objetivo.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela lei 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

I – OBJETIVO

1.1 - A aquisição de 01(um) **ARCO CIRÚRGICO**: arco cirúrgico móvel com alta flexibilidade com tecnologia avançada de processamento de imagem fluoroscópicas para realização de: cirurgia geral, ortopedia, endoscópios e outros procedimentos com cadeia de imagem que proporciona imagens de alta resolução. Gerador de Raios-X digital compacto de alta frequência 40 kHz; potência de 2.2KW e tubo de Raios-X de alta performance que proporciona um melhor aproveitamento do feixe de RX e mais segurança ao paciente e operador. Tem alta capacidade de armazenar e dissipar calor garante uma maior autonomia em procedimentos complexos e prolongados com o anodo fixo com duplo ponto focal de 0.6 mm e 1.4 mm; capacidade calórica do anodo 76,000 HU; capacidade dissipação calórica do anodo 37,000 HU/min. Intensificador de Imagem com triplo campo 23/15/11 cm (9/6/4.5) que permite a visualização adequada e em tempo real desde as menores as grandes estruturas anatômicas. O campo de 4.5 permite uma visualização adequada de pequenas estruturas, tais como, os pequenos ossos dos pés e das mãos possui resolução central mínima (no monitor); 9 (23 cm): 2.2 lp/mm; 6 (15cm): 3.0 lp/mm; 4,5 (11cm): 3.5 lp/mm; DQE: 65 por cento (típico). Colimadores motorizados com formato de íris com 8 lamina e lamina duplas com giro de 180 graus. Câmera de vídeo com processamento de imagens 1k x 1k x 10 bit, proporcionam imagens de alta qualidade e resolução possui câmera CCD de alta resolução motorizado 360 graus, matriz 1k x 1k x 10bit e sinal de Vídeo digital. Fluoroscopia: kVp range: 40-110, mA range: 0.1-12 mA, modo pulsado - 1, 2, 4 e 8 pps, modos automático e manual. Modos de fluoro: normal: fluoroscopia com dose reduzida para aplicações em crianças, e HLF: para aplicações em partes anatômicas densas como quadril e abdômen; contínuo e pulsado que reduz os raios-x para o paciente em procedimentos prolongados; possui disparo único (16 mA): utilizado para uma melhor visualização do procedimento com uma imagem de alto contraste/resolução. Modo Radiografia: kVp Range 10-110; mA range : 20 mA fixo; máximo 80 mAs e suporte universal para chassi 24x30cm ou 10x12; display de imagem: 2 Monitores planos LCD: 48 cm (19); brilho 800 cd/m²; contraste 900:1; suporte com capacidade de angulação máxima 17 graus.; Ângulo de visão de 170 graus. Saída de vídeo DVI que permite conexão de monitor externo de gravação. Painel de membrana: controlar parâmetros de fluoroscopia, raios- x, colimadores, movimento motorizado vertical, possui teclado com acesso para porta USB e CD/DVD-



RW. Memória de imagem e processamento: capacidade de armazenamento: 80,000 imagens em disco rígido; última imagem congelada LIH; rotação digital da imagem: 360 graus; zoom (até 4x); imagem negativa; inversão de imagem Direito-Esquerda; inversão de imagem Cima/Baixo; ajuste automático e manual de brilho e contraste; porta USB integrada; gravador de CD/DVD integrado; indicador luminoso durante exposição de raios X; medidor de dose por DAP (Dose Área Product) com mostrador; realce de bordas em tempo real e filtro recursivo dinâmico com adaptação ao movimento. Dimensões do arco em C: distância fonte/imagem - SID 1000 mm (39.2); espaço livre 780 mm (30.5); profundidade do raio central ao Arco em C 660 mm (26); movimento orbital do Arco em C 120 com 30 overscan; basculamento Lateral do Arco 12.5; movimento vertical do Arco em C 400 mm (16); movimento horizontal do Arco em C 200 mm (8); rotação do arco em C 205 graus. Controles de Raios X: disparador manual e pedal. Voltagem 220 W. Manual de Instrução.

II – DA ENTREGA DA PROPOSTA

2.1 – A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax, e-mail e **deverá estar assinada pelo representante legal da empresa**. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

2.2 – A proposta deverá ser entregue no período de 05 de junho a 11 de junho de 2013, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 16:00 h, no Setor de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, na Rua: Caramuru, nº 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista – SP, CEP 19700-000, ou então enviada via e-mail: comprasparaguacu@yahoo.com.br, no período de 05 de junho de 2013 às 16:00 h do dia 11 de junho de 2013. A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, **as propostas enviadas por e-mail deverão ser digitalizadas, pois a assinatura do responsável é indispensável**.

2.3 – Enviar anexo à proposta cópia dos seguintes documentos, inclusive as propostas enviadas por e-mail:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão de Falência e concordata.

III – DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências contidas nos itens 1 e 2;
- b) Apresentem preços inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

3.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: comprasparaguacu@yahoo.com.br home page: www.hospitalparaguacu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

3.3. – O resultado das propostas será dirigido às empresas via e-mail em 13 de junho de 2013.

3.4 – A empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, da divulgação do resultado, para assinatura do contrato, anexo I do presente edital.

IV – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato;

4.2 – O local da entrega será na Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, na Rua Caramuru, 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista – SP, de segunda a sexta-feira, das 07:30 h às 16:00 h correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

V – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo I do presente edital;

5.2 – O prazo de vigência do contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

VI – DA DESPESA

6.1 – Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do Convênio nº 773299/2012, Processo nº 25000.120048/2012-14, Nota de Empenho 800268/2012.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente, **preferencialmente no BANCO DO BRASIL**, em nome da empresa, em até 07 (sete) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor do almoxarifado.

7.2 – A Contratada deverá emitir nota fiscal contendo os seguintes dados:

- a) Número do contrato;
- b) Objeto do contrato;
- c) número do convênio;
- d) número do processo.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Paraguaçu Paulista – SP.

Paraguaçu Paulista, 03 de junho de 2013.

Godofredo Ribeiro de Freitas Filho
Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista



ANEXO I

CONTRATO ____/2013

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**, situada na Rua: Caramuru, 568, Centro, com CNPJ nº 53.638.649/0001-07, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. Godofredo Ribeiro de Freitas Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº 5526545-5 SP e do CPF nº 407.843.048-15, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu responsável, o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, (nacionalidade), (est. civil), simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a (**quantidade e especificação do equipamento**), para Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista nas quantidades e conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço – Tipo Menor Preço n.º 011/2013 – Item Objetivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feito no almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, sito à Rua Caramuru, nº 568, Centro, nesta cidade de Paraguaçu Paulista – SP, de segunda a sexta- feira, das 07:30 às 16:00 horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo: Não serão aceitos produtos, que estejam com qualquer tipo de danificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: comprasparaguacu@yahoo.com.br home page: www.hospitalparaguacu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aceita, após a verificação da conformidade do equipamento pelo Setor de Almoxarifado. Juntamente deverá ser enviado o número do Banco, agência e conta corrente da CONTRATADA, para o Setor Financeiro da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, na rua Caramuru, nº 568, Centro, nesta cidade de Paraguaçu Paulista – SP

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido multa de 0,25% ao dia, sobre o valor da fatura paga em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____ provenientes dos recursos do Ministério da Saúde - FNS, Convênio nº 773299/2012, Processo nº 25000.120048/2012-14, Nota de Empenho 800268/2012.

Parágrafo Único: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido da contratada, prestação de garantia, prevista no artigo 56 da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento do objeto.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente contra defeitos de funcionamento não causados por operação incorreta.

Parágrafo Segundo: Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação Prévia de Preços – Tipo Menor Preço, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato.
2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
6. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
7. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.



CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

- multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;
- atraso injustificado ate 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: As estipulações às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

Parágrafo Único: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

a) o Edital de Cotação Prévia de Preços 011/2013 – Tipo Menor Preço;



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: comprasparaguacu@yahoo.com.br home page: www.hospitalparaguacu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Paraguaçu Paulista, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE:

Godofredo Ribeiro de Freitas Filho
Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu
Paulista

CONTRATADA:

(_____)
(_____)
(Nome da empresa contratada)

TESTEMUNHAS:

